



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 97

TERÇA FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1991

Extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, trezentos e setenta e sete cargos efetivos, vagos até o dia 31 de março de 1991.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, cento e noventa e seis cargos efetivos, vagos, remanescentes, a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes categorias funcionais:

a) trinta para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo — Áreas de Transportes;

b) vinte e cinco para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança;

c) quarenta para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo — Área de Datilografia;

d) quinze para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato;

e) trinta e cinco para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria;

f) oito para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia;

g) dez de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

h) dez de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

i) quinze para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia; e

j) oito para inclusão na classe inicial da categoria funcional de Técnico Legislativo — Área de Eletricidade e Comunicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PORTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 115^a SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Aviso do Ministro da Saúde**

— Nº 842/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 305/91.

1.2.2 — Ofício do Ministro do Trabalho e Previdência Social

— Nº 102/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 310/91.

1.2.3 — Aviso do Ministro da Infra-Estrutura

— Nº 407/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 255, de 1991.

1.2.4 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 797/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 366, de 1991.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 261/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, que altera a Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, que estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 262/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que exclui do Programa Nacional de Desestatização, a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — Usiminas.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Deferimento, na presente data, do Requerimento nº 422, de 1991, de autoria do Senador Amazonino Mendes, lido no dia 1º do corrente.

1.2.7 — Comunicação

Do Senador Amazonino Mendes, de ausência dos tra-

balhos da Casa nos dias 31 de julho a 5 de agosto do corrente ano.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem póstuma a Dom Raimundo de Castro e Silva, Bispo-Auxiliar da Arquidiocese de Fortaleza.

SENADOR MAGNO BACELAR — Rolagem da dívida do Estado do Maranhão.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Atual política de salários desenvolvida pelo Governo Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (nº 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, Retirado da pauta.

1.3.1 — Comunicações da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 161/91, que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados.

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 85/89, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 612 a 615/91

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 30^a Sessão, realizada em 5-4-91

— Ata da 34^a Sessão, realizada em 10-4-91

4 — ATAS DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 115^a Sessão, em 5 de agosto de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Srs. Mauro Benevides e Meira Filho

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Esperidião Amin — Garibaldi Alves — João França — José Paulo Bisol — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA SAÚDE

Nº 842/91, de 29 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Saúde sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 305, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

OFÍCIO DO MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 102/91, de 29 de julho último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 310, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº 407/91, de 25 de julho último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 255, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro.

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 797/91, de 1º de agosto corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 366, de 1991, de autoria do Senador Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lido pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 261 DE 1991

Altera a Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, que “Estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Dê-se ao § 7º do art. 9º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, a redação abaixo proposta, acrescentando-se àquele mesmo artigo um § 6º, na forma seguinte:

“§ 7º Os abonos referidos nesse artigo não serão incorporados às rendas mensais de benefícios da Previdência Social, nem estarão sujeitos a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.”

“§ 8º Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior, as pensões alimentícias homologadas em juízo, com equivalência no salário mínimo, que serão pagas com base no valor global do salário, incluídos os abonos e quaisquer outras parcelas de natureza retributiva a ele acrescidas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos dias atuais, numerosas mães e esposas que recebem pensão alimentícias com base no “salário mínimo” vivem momentos de angustiosa e justificada apreensão.

Com efeito a Lei nº 8.178, de 1º de março último, ao fixar o salário mínimo em Cr\$17.000,00, concedeu também um abono de Cr\$3.000,00 o qual, entretanto, por expressa disposição contida no § 7º de seu art. 9º, não pode ser incorporado, “a qualquer título”, ao valor de salário em questão

Mais recentemente, novo abono foi concedido, passando a perceber aqueles que são remunerados à base do salário mínimo, atualmente, a cifra de Cr\$23.168,00

Ocorre que tais abonos não são repassados aos beneficiários de pensões alimentícias que têm o referido salário com base de cálculo. E continuam tais pensões a ser calculadas tão-somente sobre o valor fixo de Cr\$17.000,00 o que convenhamos, impõe inegável perda aos alimentados, também vítimas da corrosão inflacionária.

A jurisprudência dominante na matéria é a de garantir a continuidade do padrão de vida conquistada pela família através da pensão alimentícia.

Entende-se, com toda a razão, que após a separação, a família deve continuar mantendo o mesmo padrão da época da sociedade conjugal, é com esse espírito, portanto, que esta proposição visa garantir a manutenção do valor da pensão alimentícia, evitando, por outro lado, a demanda judicial para a atualização do valor dos alimentos, que é sempre morosa e onerosa.

Estamos convencidos, em suma, da acolhida e do apoio dos ilustres pares, já que esta proposição, num gesto de sensibilidade humana, visa conferir às pensões alimentícias um tratamento justo, considerando a sua destinação ao sustento diário dos pensionados, todos com despesas urgentes e não raro inadiáveis.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1991. — Deputado Esperidião Amin.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 262, DE 1991**

Exclui do Programa Nacional de Desestatização a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — USIMINAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluída do Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — USIMINAS.

Parágrafo único. Em consequência do disposto neste artigo, são considerados nulos de pleno direito todos os atos objetivando a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Usiminas, inclusive o Edital PND-A-01/91/Usiminas, de 29 de maio de 1991 e a Resolução CD/PND nº 8/91, de 21 de maio de 1991, do Presidente da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, publicados no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 99.464, de 16 de agosto de 1990.

Justificação

Quando o Congresso Nacional aprovou a transformação em projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 155/90, o qual deu origem à Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que "Cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências", assim procedeu inspirado em objetivos fundamentais, de índole pragmática, textualmente inseridos no art. 1º do mesmo diploma legal, com o seguinte teor:

"I — reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público;

"II — contribuir para a redução da dívida pública, concorrendo para o saneamento das finanças do setor público;

"III — permitir a retomada de investimentos nas empresas e atividades que vierem a ser transferidas à iniciativa privada;

"IV — contribuir para a modernização do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia;

"V — permitir que a administração pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

"VI — contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, através do acréscimo da oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital das empresas que integram o Programa."

Portanto, nada mais salutar para a reorganização da nossa economia, viabilizando uma dinâmica dos procedimentos por parte do Poder Executivo, capazes de atingir os objetivos colimados.

Todavia, por clamoroso erro que afronta o conteúdo filosófico e programático da citada Lei nº 8.031/90, o Governo Federal, mediante o Decreto nº 99.464, de 16 de agosto de 1990, incluiu no Programa Nacional de Desestatização, a empresa Usina Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — USIMINAS.

Trata-se de uma evidente aberração que merece ser reparada pelo Legislativo.

Instalada em 26 de outubro de 1962, a Usiminas, ao longo dos anos de suas atividades operacionais e de aperfeiçoamento tecnológico, soube transformar o Estado de Minas Gerais de simples exportador de recursos minerais em gerador de divisas cambiais para o Brasil, tornando-se detentora das mais altas tecnologias siderúrgicas, assegurando a qualificação de uma das mais eficientes empresas do mundo e garantindo o respeito internacional pela excelente qualidade dos seus produtos.

Em matéria publicada no jornal *Estado de Minas*, de 14-7-91, sob o título "O que se espera da privatização da Usiminas", é o próprio presidente daquela empresa, Dr. Rinaldo Campos Soares, quem afirma: "É uma empresa sadia, lucrativa, com boa imagem junto aos seus públicos; seus produtos são de ampla aceitação graças à sua qualidade, que é mundialmente reconhecida; é uma das empresas siderúrgicas de mais baixo custo operacional do mundo; apresenta índices de produtividade comparáveis aos melhores obtidos internacionalmente; e entre 153 empresas siderúrgicas analisadas pelo "World Steel Dynamics" figura em primeiro lugar no ranking brasileiro e em segundo no mundial em termos de eficiência".

O Centro de Estudos Empresariais, do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, que anualmente divulga a consolidação de dados e informações sobre o comportamento das 500 (quinhetas) maiores empresas do País, tem demonstrado que a Usiminas vem apresentando significativos lucros nos últimos anos.

Os dados mais recentes se referem a 1989 e foram publicados pela revista "Conjuntura Econômica" de agosto de 1990, mostrando que a Usiminas está colocada em 7º lugar, dentre as 500 (quinhetas) maiores do Brasil, na apuração de lucros líquidos.

No setor de siderurgia, especialmente, das 47 (quarenta e sete) maiores empresas do País, 10 (dez) são estatais, das quais 8 (oito) apresentaram resultados positivos.

Na realidade, todos os indicadores econômicos da Fundação Getúlio Vargas apontam que a Usiminas apresenta desempenho ímpar no setor. Basta que se diga que no primeiro semestre deste ano a empresa faturou Cr\$181,19 bilhões, vendendo 60% da sua produção ao mercado interno, equivalente a 2,35 milhões de toneladas. A produção da Usiminas no semestre foi superior à prevista, tanto em aço comum em lingotes, gusa e produtos acabados.

Não sem razão de sobra, até o próprio Vice-Presidente da República, Dr. Itamar Franco, segundo notícias sobre seu recente encontro com as lideranças empresariais da Zona da Mata mineira, reforçando sua posição contra a privatização da Usiminas, teria afirmado: "O que é estranho é que esse processo comece exatamente pela estatal mais rentável e mais bem organizada do País".

A despeito de tratar-se de empresa rentável, considerada de alto porte como se vê, e que opera numa indústria básica para a estratégia do desenvolvimento da nossa economia, eis que é responsável por 46% de toda a produção de aço laminado do País, está na insensata mira da privatização. E, o que é pior: privatização a preço vil.

Além de inadequado lançar-se à privatização em pleno contextorecessivo, quando os empresários nacionais e a população não dispõem de recursos financeiros para investimento produtivo, o lance inicial arbitrado pelo Governo Federal para a transferência das ações representativas da participação da

União no capital social da Usiminas está avaliado em torno de apenas US\$1,5 bilhão.

Ora, é absolutamente inaceitável que para uma operação de tal natureza, a avaliação das ações se baseie simplesmente no valor escritural do patrimônio líquido da empresa, sem considerar o valor do "fundo de comércio", ou seja, o "valor clientela e negócios em potencial" que, não obstante incorpore-o em termos contábeis, constitui bem ativo e que, no caso em tela, é de elevado vulto.

Resta considerar, ainda, alguns questionamentos acerca da legalidade do processo de privatização, a começar pelo aumento do capital dos acionistas da holding japonesa Nippon Steel. Conforme estudo realizado por reputados economistas, o preço mínimo do lote de mil ações da Usiminas não poderia ser inferior a Cr\$330. No entanto, a Assembléia Geral Extraordinária, realizada no último mês de abril, aprovou o aumento do capital acionário dos japoneses de 4,5% para 12,9%, a partir da transferência das ações ao preço de 38 o lote de mil ações. Com isso, o preço das ações entregues é dez vezes menor do que o fixado para a venda em leilão das ações ordinárias e quatro vezes menor que as vendidas aos empregados.

Como crítica final, vale salientar que é inadmissível um programa que adote a forma do leilão de ações e não vincule a compra ao compromisso de subscrição de ações novas, vinculadas a investimentos na empresa.

São essas as razões que nos levam a concluir que a privatização da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — USIMINAS, é lesiva ao patrimônio público, impondo-se, por isso, sua coibição através do acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

DECRETO N° 99.464
DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre prioridades, inclusões no Programa Nacional de Desestatização e designação do Gestor do Fundo Nacional de Desestatização.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 08, DE 21 DE MAIO DE 1991

Aprova as condições de venda das ações do capital social da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, depositadas no Fundo Nacional de Desestatização.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Programa Nacional de Desestatização
Edital no PND-A-1/91/USIMINAS
Alienação de Ações do Capital Social da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 43, inciso II, § 2º, do Regimento Interno, defere, na presente data, o Requerimento n° 422, de 1991, do Senador Amazonino Mendes, lido no dia 1º do corrente, por não ter sido votado nas duas sessões consecutivas, devido à falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesma, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 30 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 31 de julho a 5 de agosto do corrente, para viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações.

Senador Amazonino Mendes

Durante a leitura do expediente, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna do Senado Federal para proceder ao registro do falecimento, ocorrido na última sexta-feira, na capital do meu estado, de S. Ex^a Revma. Dom Raimundo de Castro e Silva, Bispo-Auxiliar da Arquidiocese de Fortaleza, figura exponencial do clero nordestino.

Tendo privado da amizade pessoal do ilustre prelado, desde quando exerceu o vicariato em numerosas paróquias do interior cearense e, posteriormente, com ele me identificado, quando já ungido bispo por S. Ex^a Revma. Dom Antônio de Almeida Lustosa, e, posteriormente, designado Cura da Catedral, posso oferecer neste instante o testemunho da minha profunda admiração a Dom Raimundo de Castro e Silva que, durante sessenta anos, cumpriu o Múnus sacerdotal, fazendo-o sempre com a maior dignidade, cercado do respeito e admiração dos seus coetâneos.

Ao guindar-se à condição de Bispo-Auxiliar de Dom Antônio de Almeida Lustosa, Dom Raimundo de Castro e Silva iniciou um trabalho de aproximação com os trabalhadores cristãos, estimulando a fundação naquela época, dos Círculos Operários, no âmbito dos quais se discutiam questões relacionadas com as reivindicações das classes trabalhadoras do País.

Designado, a seguir, para ocupar o Bispado de Oeiras, no Piauí, Dom Raimundo de Castro e Silva deu continuidade ali ao seu frutuoso sacerdócio, recebendo dos piauienses seguidas demonstrações de apreço, reveladas na concessão de títulos honoríficos de Câmaras Municipais, de entidades comunitárias, enfim, tudo aquilo que podia significar a sua aproxi-

mação com o povo do Piauí. Retornando ao Ceará, para exercer o cargo de Bispo-Auxiliar do Metropolita de nossa Província Eclesiástica, o ilustre Antístite e Silva deu seqüência ao seu trabalho, realizando, sobretudo, na periferia da nova cidade, uma série de empreendimentos marcados pelo desejo firme e decidido de servir ao povo de Deus.

Recordo que, em 1985, durante uma solenidade promovida sob os auspícios do Canal 10, da Televisão Verdes Mares, Dom Raimundo de Castro e Silva foi agraciado com o Troféu Sereia de Ouro, em solenidade na qual estive presente também, como um dos laureados, recebendo ele, merecidamente, o reconhecimento da sociedade cearense, pelo que lhe foi dado fazer, como sacerdote e como bispo da Igreja Católica brasileira, em prol dos nossos coestaduanos.

No último sábado, Dom Raimundo de Castro e Silva foi sepultado na cripta da Catedral, a mesma Catedral da qual ele foi abnegado vigário, nomeado por Dom Antônio Lustosa e cuja reconstrução se deveu muito ao seu esforço, à sua dedicação, ao seu zelo apostólico, enfim, à sua aproximação com importantes segmentos da sociedade cearense, capazes de ajudar naquela notória empreitada.

Fago, neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da bancada do Ceará no Senado Federal, e creio que posso fazê-lo autorizado pelos eminentes Senadores Beni Veras e Cid Sabóia de Carvalho, o registro do desaparecimento de Dom Raimundo de Castro e Silva, rendendo com estas palavras o preito do meu respeito, da minha consideração e da minha profunda saudade àquele homem que exteriorizava sempre bondade, aquela bondade de seu espírito, do seu coração.

Tudo isso constitui o grande, o maior apanágio de sua personalidade ou escol e de seu notável trabalho de evangelização, empreendido em sessenta anos de sacerdócio, servindo aos seus semelhantes com inexcedível e exemplar abnegação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Mesa solidariza-se ao sentimento manifestado pelo ilustre Senador Mauro Benevides, e envia pêsames à família cearense enlutada pelo infiusto acontecimento da morte de Dom Raimundo de Castro e Silva.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa na tarde de hoje para juntar a minha palavra — e acredito que a de todo o povo do Maranhão — ao pleito do Governador Edison Lobão, com relação à rolagem da dívida do nosso estado.

Não faço parte do partido de S. Ex^a, o Governador Edison Lobão, e tenho dito sempre que politicamente S. Ex^a contaria com a minha solidariedade, quando se tratasse das coisas que dizem respeito ao interesse público do nosso estado.

O Governador tem vindo a Brasília seguidas vezes e não tem conseguido, de maneira objetiva, solução para os problemas do nosso estado, que está fadado aos maiores insucessos, tendo em vista que a sua dívida atualmente é a mais elevada do País junto ao Banco do Brasil, e à Caixa Econômica, e com relação à dívida externa também. O Governo Federal tem-se comprometido com os governadores do Nordeste no sentido de propiciar-lhes solução para esses débitos, nem sempre oriundos das gestões atuais. Mas, infelizmente, mudam-se ministros, mudam-se os planos a cada dia, e não se tem solução para os reclamos dos governadores do Nordeste.

Quero, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, nesta tarde, fazer um protesto contra o tratamento que vem sendo dado ao meu estado, e igualmente a todos os estados nordestinos.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Magno Bacelar, estava eu presente a um programa de televisão, como um dos entrevistados, quando o ex-Senador Edison Lobão, e hoje Governador do Maranhão, fazia uma referência à rolagem da dívida do seu estado, anuncianto para os milhões de telespectadores daquele programa matutino que iria, naquela manhã, entrevistar-se com o Senhor Presidente da República e faria chegar a Sua Excelência o Primeiro Mandatário do País, um apelo veemente, no sentido de que se esquematizasse a rolagem da dívida do seu estado, tão bem representado por V. Ex^a nesta Casa. Agora, ficamos todos nós na expectativa de que haja o acolhimento por parte do Governo Federal do pleito do seu estado, ainda mais porque, numa recente reunião de governadores, aqui esteve presente o Ministro Marcílio Marques Moreira e S. Ex^a anunciou que, num espaço de 15 dias, o Governo Federal concederia a rolagem de dívida a alguns estados do chamado Polígono das Secas. Daí por que a minha expectativa é a de que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, com o apoio do Presidente da República, favoreça não apenas o Estado do Maranhão, mas também aquelas outras unidades federativas do Nordeste, que anseiam por um atendimento que venha ao encontro das reais necessidades daqueles Estados que reclamam a rolagem de suas respectivas dívidas. Eu registro, nesta ocasião, que outros estados já obtiveram, com o apoio, com a chancela desta Casa, a rolagem de suas respectivas dívidas. Não há por que discriminarse a região Nordeste desse tipo de atendimento que vai possibilitar aos governadores, como o do seu estado, Governador Edison Lobão, a oportunidade de realizar as metas programadas, já sem o comprometimento insuperável do dispêndio de juros e do serviço da dívida com a amortização daqueles compromissos. Fica aqui, nesta intervenção ao discurso de V. Ex^a, expressa a nossa expectativa e, mais do que ela, a confiança em que o Governo Federal obtenha realmente uma saída para esse impasse, favorecendo os estados nordestinos.

O SR. MAGNO BACELAR — Nobre Senador Mauro Benevides, o brilhantismo da solidariedade de V. Ex^a honra o meu discurso e, como dizia eu inicialmente, não faço parte do partido político do Governador Edison Lobão, mas tenho o dever de defender o meu estado, porque não tenho procuração de S. Ex^a mas, sim, de todo o eleitorado do Maranhão. V. Ex^a tem razão quando diz que o Governador Edison Lobão manifestou publicamente, através de um programa de televisão, a certeza de que seria atendido. Faço votos para que seja, mas a verdade é que entre as promessas, as negociações do Governo e atos concretos, há uma diferença muito grande e, com isso, os nossos estados, os nossos municípios, com relação à dívida com a Caixa Econômica Federal, vêm sendo preteridos e prejudicados nos seus problemas mais graves, tendo em vista que, diante da contenção orçamentária, nem mesmo os compromissos assumidos junto ao Orçamento da União estão sendo liberados.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Pois não, nobre Senador, com muita honra.

O Sr. Esperidião Amin — Desejo me manifestar oferecendo este aparte ao pronunciamento de V. Ex^a por duas razões: primeiro, porque apresentei aqui no Senado e foi acolhido em Plenário, assim como já havia apresentado antes, na Comissão de Assuntos Econômicos, um requerimento de informações pelo qual o Senado solicitou ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, esclarecimentos a respeito dos critérios adotados por aquela pasta e pelo Banco Central, no tocante aos memorandos de entendimento que estabeleceram as regras de rolagem e pagamento de dívida mobiliária pelos estados da União, já neste Governo do Presidente Collor de Mello. Por ter constatado, pela comparação entre os textos dos oito memorandos de entendimento a que tive acesso, que havia uma notória falta de critérios, apresentei o referido requerimento de informações, que foi aprovado e tomou o nº 215, datado de 30 de maio de 1991. Em função dele, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento respondeu ao Senado, em duas oportunidades, nos dias 1º e 15 de julho passados, com esclarecimentos que corroboraram, confirmam a minha alegação inicial, de que não havia justiça nos critérios estabelecidos para tais memorandos de entendimentos já firmados. Esta é a primeira razão pela qual eu não posso me omitir diante do pronunciamento de V. Ex^a, porque à respeito desse assunto eu já estava modestamente procurando me informar e acerca do que conhecia, já estava a protestar, antes mesmo da sua intervenção de hoje. A segunda razão, Senador Magno Bacelar, está vinculada, não apenas à questão da dívida mobiliária, mas à dívida como um todo, perante os órgãos da União, como Caixa Económica Federal, Banco do Brasil, agentes financeiros, dívida externa etc., dos estados brasileiros. O Senado tem responsabilidades privativas nessas questões estabelecidas na Constituição. E eu me valho da oportunidade do seu pronunciamento para reiterar aqui a constatação de que, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, nós temos que estabelecer critérios justos, sob pena de esta questão de administração do relacionamento da dívida entre estados e Governo Federal ficar jungida à manipulação política, que é indevida numa Federação que exige justiça. Por essas duas razões, aplaudo o pronunciamento de V. Ex^a e espero que o Senado Federal dê consequência às observações de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado, nobre Senador. Fico honrado com o aparte de V. Ex^a

No momento em que pretendo encerrar a minha intervenção, pergunto ao nobre Líder Humberto Lucena se quer usar a palavra.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Magno Bacelar, há poucos dias, ocupei a tribuna do Senado para abordar também o tema sobre o qual V. Ex^a ora discorre, qual seja a rolagem da dívida dos estados para com o Tesouro Nacional e para com instituições de crédito oficial, como a Caixa Económica Federal, o Banco do Brasil e o Banco Central. V. Ex^a volta ao assunto com muito oportunidade, no momento em que os Srs. Governadores de Estado, segundo anuncia a imprensa, iniciam, no decorrer desta semana, a começar pelo Governador José Agripino, do Rio Grande do Norte, um processo mais aprofundado de negociação com a área econômica do Governo, visando à rolagem dessas dívidas. Sabe V. Ex^a muito bem que esse problema é hoje crucial, não apenas para o seu estado, como de resto, sobretudo, para

os demais pequenos estados da Federação, particularmente do Nordeste. A Paraíba, por exemplo, insere-se nesse contexto, e tenho para mim que, sem dúvida, para o atual Governador do Estado, que assumiu a 15 de março deste ano, esse é um problema fundamental, porque sem a sua solução ele não conseguirá sanear as finanças públicas do meu estado, tal a desordem em que o encontrou a partir das duas administrações anteriores sucessivas e desastrosas, que levaram a Paraíba a uma situação de caos, não apenas do ponto de vista político-administrativo, mas, também, do econômico-financeiro. Tenho para mim que o Governo Federal tem que ser sensível ao apelo dos Srs. Governadores nesse sentido e, como disse há pouco o nobre Senador Esperidião Amin, com muita competência, não se pode, numa matéria como essa, admitir nenhuma discriminação de caráter político. Não acredito, aliás, que o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, que governou um estado pequeno como Alagoas e que se dizia, na época, vítima de discriminações contra o seu estado, hoje pretenda tratar esse assunto através da discriminação político-partidária. Mas, o que é mais sério, nobre Senador Magno Bacelar, é que nos critérios a que se referiu o nobre Senador Esperidião Amin, até agora postos em prática, nota-se uma diferença muito grande entre o tratamento da rolagem de dívida, pelo menos a nível mobiliário, dos grandes estados, como é o caso de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e dos pequenos estados. Sabe V. Ex^a que o Banco do Estado da Paraíba, o Banco do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco do Estado do Piauí continuam sob liquidação extrajudicial. Pois bem, se nós tivéssemos tido para a nossa dívida mobiliária o tratamento dado aos três estados a que me referi há pouco, certamente não teria sido agravada a crise de liquidez desses bancos oficiais, e não se chegaria ao seu processo de liquidação extrajudicial. Em suma, V. Ex^a recebe a minha total solidariedade. Subscrevo plenamente o seu apelo ao Senhor Presidente da República e Planejamento, ao Sr. Presidente do Banco Central, no sentido de que abreviem, o máximo possível, a solução desses processos de rolagem de dívida, sob pena de tornarmos absolutamente inviáveis as administrações estaduais.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Tenho a honra de ouvir o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Magno Bacelar, quanto ao aspecto de tratamento desigual que vem ocorrendo em relação à dívida dos estados da Federação, dando-se paradoxalmente tratamento mais magnânimo para os estados mais ricos, eu estou solidário com V. Ex^a. Não há nenhuma dúvida de que nós só teremos uma Federação forte se efetivamente todos os membros desta Federação forem atendidos igualmente. No entanto, gostaria de chamar a atenção do Senado, e fazermos aqui rapidamente uma reflexão. É sabido que a Constituição de 1988 tomou uma série de providências, de tal modo que no seu corpo ficou estabelecida a transferência de recursos mais substanciais, que anteriormente cabiam exclusivamente à União, recebê-los e aplicá-los para os estados. E também é sabido que, por questões de regulamentação ou por questões de providências administrativas, muitas obrigações que estão implícitas no dispositivo constitucional, que deveriam ser transferidas para os estados, não o foram. Isso me preocupa, porque no momento em

que se renegocia a dívida dos estados, é necessário que se faça um acordo, de tal modo que seja possível, efetivamente, dar tranquilidade às administrações estaduais. Mas é também necessário que se coiba, de alguma maneira, que as administrações estaduais não se preocupem com a maneira correta de aplicar os recursos que recebem, quer através da sua máquina arrecadadora, quer através das transferências feitas pela União. Porque, efetivamente, se tivermos na administração dos atuais governadores — evidente que falo sobre exceções — o mesmo comportamento que se verificou por ocasião do ano eleitoral passado, não tenho dúvida de que os governadores, mesmo com esses recursos mais substanciais que foram assegurados aos estados e também aos municípios pela nova Constituição brasileira, continuarão, infelizmente, "de pires na mão", recorrendo ao Orçamento, à decisão do Presidente da República. E também, mais uma vez, quero lamentar o processo político que vai pesar nessa decisão, o que é lamentável. A verdade é que o peso político, e não a necessidade de composição, é que tem, infelizmente, gerido, pelo menos até agora, essas recomposições, porque já não são composições, são recomposições de dívidas com os estados. E o exemplo mais patente foi dito agora pelo Líder Humberto Lucena, quando bancos de estados pequenos permanecem sob intervenção e bancos de estados maiores, os mais ricos da Federação, nem chegaram a sofrer intervenção, porque receberam o auxílio financeiro necessário à recomposição do seu caixa, antes que fosse tomada a providência final. Portanto, solidarizo-me com o discurso de V. Ex^e quanto ao tratamento desigual, favorecido para estados mais ricos e desfavorecido para estados mais pobres. Mas, gostaria que todos fizéssemos uma reflexão e começássemos a trabalhar no sentido de imbuirmos nos governadores de nossos estados a necessidade de realmente só gastarem aquilo que arrecadarem, para que as suas administrações tivessem tranquilidade.

O SR. MAGNO BACELAR — Nobre Senador Oziel Carneiro, além de honrado, fico agradecido com as palavras de V. Ex^e que, como profundo conhecedor da nossa região, vem dar mais substância ao meu discurso.

Entretanto, sobre Senador, com relação à reflexão a que V. Ex^e convoca esta Casa, gostaria também de alertar que essas dívidas existentes são muito anteriores à Constituição de 1988 e que, tal com o País, essa solução não pode ser de imediato, através de leis, mas, sobretudo, com negociações e paridade com os estados mais pobres da Federação.

Com relação à análise de como devem se comportar os Srs. Governadores, eu disse inicialmente, e volto a reiterar, Srs. Senadores, que não faço parte do Partido do Governador Edison Lobão, não tenho nenhum compromisso com o seu Governo, pois não o apoiei durante a campanha. Mas se alguns governadores não se comportam à altura, o meu partido protesta, e eu, enquanto político que sempre condenou o empreguismo e o favoritismo nos governos estaduais, solidarizo-me com as palavras de V. Ex^e. É preciso que se leve mais a sério o problema da administração pública, o trato com a coisa pública.

Terminaria pedindo também uma reflexão de Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, que sempre diz, através dos seus assessores, que o Congresso torna a sua administração, ou o País, inadministrável. Acredito que o tratamento dado aos Governos dos Estados do Nordeste, os mais pobres, isso, sim, torna inviável e inadmissível a administração naqueles estados.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Ouço V. Ex^e com muita honra.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Magno Bacelar, também quero comungar com V. Ex^e da preocupação e apreensão com relação à situação dos estados mais pobres da Federação, às voltas com dívidas vultosas. No caso do Rio Grande do Norte, por exemplo, a dívida maior foi contraída junto à Caixa Econômica Federal, há vários anos, para financiamentos na área de saneamento e esgotos. Como dizia o Senador Humberto Lucena, essas dívidas terminaram por levar o próprio Banco do Estado à situação de liquidação extrajudicial, porque uma vez que participou da operação, ele foi levado a essa situação. Comungo com V. Ex^e de que realmente deve ser feita uma negociação que possibilite a esses estados viabilizarem a sua economia. Mas, com relação aos estados do Nordeste, diria a V. Ex^e que devemos fazer também outra reflexão. V. Ex^e, Senador Magno Bacelar, é presidente de uma comissão que aprecia uma proposta de emenda constitucional de minha autoria, através da qual pretendo fazer com que seja modificada a Constituição Federal para permitir que estados como o Rio Grande do Norte, produtores de petróleo, possam, na verdade, cobrar o ICMS pelo petróleo que ali é produzido. Creio que se trata de um ato de justiça para com os estados produtores. Pois bem! Não se concede isso, mas pelo contrário, cria-se uma imunidade. E o que se vê são estados como o Rio Grande do Norte, produtores de cem mil barris por dia — é o que aquele estado está produzindo hoje — obrigados a ver os seus Governadores de pires na mão, junto aos gabinetes das autoridades financeiras, tentando rolar as suas dívidas. É o caso do Estado do Rio Grande do Norte. Como vê V. Ex^e, na verdade, estamos diante de uma situação realmente paradoxal, porque, de um lado, temos um governador de pires na mão e, de outro lado, temos um estado que é um dos maiores produtores de petróleo. O que falta realizar é um tratamento de justiça com relação aos estados, inclusive justiça tributária.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro as minhas palavras fazendo um apelo a Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, para que dê aos estados do Nordeste um tratamento à altura da dignidade de seu povo, porque, não sendo assim, ao diminuir a autoridade dos governadores estaduais, diminui, em muito, a autoridade e o conceito do Governo Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algum tempo, quando se apreciava no Congresso Nacional a Medida Provisória nº 295, sobre os salários dos trabalhadores brasileiros, houve um acordo entre as lideranças da Oposição e do Governo nas duas Casas, com vistas a que se chegassem, naquela oportunidade, a um texto, afinal aprovado pelo Congresso Nacional, que se transformou em uma legislação de emergência, pela qual não só se fixaram critérios para o reajuste do salário mínimo, como também de faixas salariais até determinado valor.

Houve a preocupação de resolver provisoriamente o maior problema que hoje existe nas relações entre o Governo Collor de Mello e o Congresso Nacional, que é, justamente, a política de rendas, ou seja, a política de preços, de salários, de juros e de aluguéis, mas, sobretudo, a política de salários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos a consciência de que ao longo de todo esse tempo de combate à inflação, que não é de hoje, todos os planos de governo, de um modo geral, sacrificaram, sobremaneira, o salário do trabalhador, tanto do setor público, como do setor privado, de tal sorte que hoje, na execução dos Planos Collor I e II, temos em andamento no País um processo de brutal recessão econômica dentro do qual, evidentemente, como não poderia deixar de acontecer, ampliou-se o número de desempregados — já disse e repito que as estatísticas apontam, em São Paulo, mais de 1 milhão de desempregados — e o arrocho salarial cresceu imensamente.

Chegamos, então, a agosto, prazo estabelecido para que se tentasse, afinal, entre as lideranças da Oposição e do Governo, o texto consensual de um projeto de lei que terminasse por dar ao País uma nova lei salarial de caráter mais definitivo na atual conjuntura.

Estamos, então, hoje, nessa expectativa no Congresso Nacional. Há indícios de que o Governo resiste à idéia de proteger os salários dos trabalhadores até dez, ou mesmo, cinco salários mínimos. Segundo o noticiário da imprensa dos últimos dias, o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, estaria admitindo uma correção periódica do salário mínimo, que, no entender de S. Ex^e deveria ser trimestral, e, já agora, aceitando também a indexação até três salários mínimos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante frisar, que não poderemos terminar o mês de agosto sem elaborar, no Congresso Nacional, a nova lei salarial. Tal lei é de fundamental importância para a relação capital trabalho num sistema de economia de mercado que, pelo menos por enquanto, ainda se encontra sobre o guante do intervencionismo estatal. E faço tal afirmação baseado no fato de que, ainda há pouco, o Plano Collor II lançou mão de uma medida heterodoxa, como o congelamento de preços e salários, para pôr cobro, através de mais um choque econômico a um novo risco de hiperinflação no País. Quando o Plano Collor II foi baixado — todos sabemos — o índice de inflação mensal já estava subindo para 20 ou 30%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, oficialmente, porém, o que se sabe é que o ponto de vista predominante na área econômica do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello é no sentido de que deveríamos deixar o reajuste salarial puro e simplesmente à livre negociação. Parece-me que não há dúvida de que essa seria a conduta natural que devériamos seguir num sistema capitalista, numa economia de mercado como a que pretendemos para o Brasil. Mas não podemos negar que a livre negociação — só seria possível se estivéssemos numa economia a pleno vapor e não em um processo recessivo. Sabe V. Ex^e, Sr. Presidente, e sabem os Srs. Senadores que numa economia em recessão onde prevalece a queda das vendas e há, portanto, o risco crescente do desemprego, o poder de barganha dos trabalhadores decresce fundamentalmente, a não ser naquelas categorias que dispõem atrás de si de um sindicato forte que pode dar-lhes sustentação no mercado de trabalho. É o caso, por exemplo, dos petroleiros, dos eletricitários, dos bancários, dos securitários, dos

portuários e de outras categorias de maior relevância nas nossas atividades produtivas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que dizer da maior parte das categorias de trabalhadores que ainda não tem uma proteção sindical à altura, para defender as suas reivindicações perante os seus empregadores? É o caso, inclusive, para não ir muito longe, dos servidores públicos civis e militares da administração federal, estadual e municipal. Segundo a atual Constituição, eles, hoje, têm o direito de sindicalização e de greve. Mas não reconhecem V. Ex^e, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que da teoria para a prática há uma distância muito grande.

Não é fácil aos servidores públicos — não digo se sindicalizarem, quanto a isto é só atender às exigências da lei — manter uma paralisação diante de um Estado que tem, sempre às mãos, uma série de instrumentos que poderão ser acionados, no sentido de prejudicar a luta pelas suas reivindicações. Começo citando o corte do ponto do servidor público — assunto que será oportunamente objeto de um pronunciamento que farei nesta Casa — que, no momento, está sendo levado a efeito, por ordem da Secretaria de Administração do Governo Federal. O referido corte praticamente retira qualquer condição de o servidor público se manter em greve em qualquer setor da administração pública.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Humberto Lucena, ouço com atenção o pronunciamento que faz V. Ex^e, hoje, no Senado da República, abordando sua preocupação com a defasagem salarial e com a proposta, parece-me, ridícula, que faz o Governo a respeito dessa questão. V. Ex^e falou, com muita propriedade, sobre a necessidade de o Congresso votar uma política salarial para este País. Não temos uma política salarial e o Governo não tem interesse algum em promovê-la. Sabemos, nobre Senador Humberto Lucena, que há uma grande defasagem no salário, não só do servidor público, mas também no de outras categorias. O salário está defasado desde abril, e veja V. Ex^e que o Governo propõe um aumento linear de 20%. Ora, se esquecêssemos toda essa defasagem salarial e pensássemos apenas no mês de agosto, esse aumento linear já estaria absorvido, porque a projeção que se faz para este mês é de uma inflação de mais ou menos 20%. Quer dizer, esse aumento é um pingão d'água no oceano. Mesmo assim, esquecendo-se todas as perdas salariais ocorridas até abril, um aumento de 20% parece-me ridículo e não atende às necessidades do servidor público e de outras categorias. Veja V. Ex^e o que ocorreu quando se instituiu o congelamento de preços e salários. Supostamente, os preços deixaram de aumentar. Sabemos, entretanto, que, na realidade, apenas o salário não teve aumento, não teve crescimento. Quanto aos salários, houve congelamento — sim; mas o mesmo não ocorreu com relação aos preços. E não houve nenhum pronunciamento do Governo, quanto ao fato de que, quando houve o descongelamento, para determinados setores, toda essa fase foi cobrada em seguida. É o caso do setor imobiliário, em que todo esse período de descongelamento foi cobrado posteriormente. Mas, não houve aumento salarial. Parece-me, nobre Senador Humberto Lucena, que se quer tapar o sol com a peneira. Creio que o aumento linear de 20% proposto

pelo Governo é um desrespeito ao trabalhador brasileiro. É uma insensibilidade propor esse aumento ridículo, que está sendo colocado para a apreciação da Câmara e do Senado. Ora, nobre Senador, o Governo alega que não há caixa para o pagamento de outros percentuais, mas estamos vendo, noticiado pelos jornais, que o Governo gastou uma verba secreta de US\$65 milhões. E ninguém sabe em quê. Parece-me, Senador Humberto Lucena, que não há muita seriedade na proposta do Governo para o aumento salarial. Queria agradecer a V. Ex^a a paciência que teve em ouvir essas minhas considerações. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a abordou no seu aparte o projeto de lei governamental que concede reajuste de vencimentos diferenciados a algumas categorias e um reajuste linear de 20% a todos os servidores públicos civis e militares.

No meu pronunciamento vinha abordando, de modo geral, a posição do Governo, no que tange à elaboração da nova lei salarial que deverá disciplinar, a partir de agosto, não apenas o reajuste do salário mínimo, mas creio que, pelo menos, o reajuste de salários até um determinado valor, como propõem os partidos de oposição no Congresso Nacional.

V. Ex^a, porém, lembra bem o problema do reajuste dos servidores públicos, quando eu falo sobre política salarial, porque é um assunto que com ele se relaciona. E chama a atenção para o modesto reajuste linear de 20% proposto pelo Senhor Presidente da República.

A meu ver, nobre Senador Ronaldo Aragão, o grande erro em que incidiu o Governo foi não ter deixado a concessão dos chamados reajustes diferenciados de vencimentos às diversas categorias, para o Plano de Cargos e Salários a que alude a própria Constituição Federal. Até agora, esse plano não foi elaborado pelo Congresso Nacional, apesar de o Governo anterior, o do ex-Presidente José Sarney, ter enviado ao Congresso Nacional projeto nesse sentido, que se encontra na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal e ao qual, oportunamente, poder-se-ia apresentar um substitutivo.

Entendo que o Governo deveria ter deixado para tratar dos reajustes diferenciados de vencimentos das diversas categorias no Plano de Cargos e Salários, e ter concedido um reajuste linear, como forma de antecipação do reajuste da data-base, que é em janeiro do próximo ano, e afi teríamos realmente condições de dar um reajuste linear maior, bem mais considerável, sem qualquer comprometimento do Tesouro Nacional, que, aliás, segundo se anuncia, estaria, no momento, contabilizando um superávit na execução orçamentária do presente exercício.

Portanto, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Na verdade, não foi feliz o Governo ao encaminhar o projeto de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, ao Congresso Nacional.

Mas também estamos em uma situação muito difícil porque, a esta altura, não podemos, por um lado, alterar para mais os percentuais estabelecidos, porque estaríamos incidindo numa constitucionalidade. E, por outro, se recusarmos o projeto do Executivo, na medida em que não se poderá mais, este ano, legislar sobre a mesma matéria sem o desrespeito ao texto constitucional, agravaremos as dificuldades dos servidores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, voltando ao fio de minhas considerações anteriores, dizia que, para o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, o que está apostado na discussão

são da nova lei salarial é a livre negociação e esta, em uma economia em recessão, é um engodo. Ademais, afirmava que só as categorias que dispõem de um sindicato forte podem ter poder de barganha para se entenderem, com mais liberdade, com os seus empregadores e, em um País em desenvolvimento como o Brasil, onde são poucos os sindicatos fortes, temos que proteger, da erosão inflacionária, as faixas salariais até determinado valor.

O ponto de vista mais firme dos Partidos de Oposição, pelo mesmo do PMDB, é no sentido de que os salários até dez salários mínimos deveriam ser protegidos contra o processo de inflação, por um "gatilho" que já foi utilizado no Plano Cruzado, no Plano Bresser e creio que no Plano Verão.

O Governo já se dispõe, segundo as últimas notícias, a chegar a três salários mínimos e há uma proposta intermédia para cinco salários mínimos.

O importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, além do salário mínimo, essa proteção contra a inflação chegue a um determinado limite de salários, que não chegue a dez mas, pelo menos, a cinco e nunca a três como quer o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, pois, do contrário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a grande massa da população brasileira, que é constituída de assalariados do setor público e privado, não terá como sobreviver diante dos preços que estão aí solta. Todos os dias ficamos sabendo de reajustes de tarifas públicas; os preços dos combustíveis estão sendo, mais uma vez, majorados, para não falar da liberação quase total dos preços que, até agora, vinham sendo, pelo menos, administrados a partir da decretação do congelamento pelo Plano Collor II. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe o nosso apelo ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, que, aliás, continua sendo o grande ausente, no momento em que se discute a política salarial no País, no sentido de que possamos, todos juntos, as Lideranças do Governo e da Oposição, no Congresso Nacional, ouvidas as lideranças dos trabalhadores e dos empresários, chegar a um texto consensual em torno de uma lei salarial, que possa pelo menos, atenuar a atual situação de desespero e de fome em que se encontra a massa trabalhadora.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Humberto Lucena, quero lembrar apenas, acredito que numa contribuição ao discurso de V. Ex^a, que nada menos do que 68 projetos de lei tramitam no Congresso Nacional tratando de política salarial. Há, inclusive, um do atual Vice-Presidente da República, Senador Itamar Franco, que fala também sobre questão ligada à política salarial. Enquanto isso, o Poder Executivo se abstém de enviar um projeto com regras claras a respeito da política salarial, principalmente para aqueles trabalhadores de poder aquisitivo menor, de salários menores. Comungo inteiramente com a preocupação de V. Ex^a no sentido de que possamos ter, aqui, uma legislação salarial que venha a proteger esses trabalhadores, principalmente agora quando a inflação começa a dar sinais de escalada, começa a crescer. V. Ex^a tem toda razão e estamos aqui, ao seu lado, para cobrar do Governo essa política salarial que foi prometida pelo Ministro Marcelo Marques Moreira, até mesmo no di-

em que S. Ex^a compareceu a um seminário sobre política de competitividade industrial, realizado no último dia 3 de julho, e disse que o Governo iria mandar até o dia 31 de agosto um projeto apresentando uma nova política salarial ao Congresso Nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a pela intervenção, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que tem sido um atuante membro das comissões mistas criadas ultimamente no Senado, para se debruçar sobre a política salarial e sobre os projetos de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos, civis e militares. V. Ex^a é um estudioso dessa matéria e o seu depoimento é muito valioso neste instante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao concluir estas palavras, lembraria apenas que a política de rendas, de um modo geral, notadamente a política salarial, tem sido o grande pomo de discórdia entre o atual Governo e o Congresso Nacional. Tanto assim, que o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello, no ano passado, chegou a reeditar seis vezes uma medida provisória, só para tratar de política salarial. E foi por isso mesmo que chegamos ao Projeto Nelson Jobim, apresentado na Câmara dos Deputados, para regulamentar o uso das medidas provisórias, a fim de evitar que continuassem a se repetir essas reedições sucessivas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não chegarmos a um entendimento final sobre essa matéria, se não tivermos um texto de consenso e que represente uma saída para a nova lei salarial, sem dúvida, o Senhor Presidente da República irá, mais uma vez, recorrer a medidas provisórias para regular a política salarial, através de um processo legislativo que só deve ser utilizado excepcionalmente.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero e confio que as Lideranças no Congresso Nacional, da Oposição e do Governo, façam um esforço final, a fim de chegarmos a um acordo em torno da solução desse problema fundamental, para a sobrevivência da maioria da população, constituída de trabalhadores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Elio Álvares — Humberto Lucena — Josaphat Marinho — José Sarney — Meira Filho — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 28, de 1991 (n° 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.)

A Presidência informa ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 175, inciso e, do Regimento Interno, retirou da pauta o Projeto de Lei da Câmara n° 28, de 1991, por falha de instrução.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Faz-se a Ordem do Dia.

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 161, de 1991, de autoria do Senador Alexandre Costa, que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Econômicos, a Presidência, atendendo ao disposto no § 5º do referido artigo, despachará a matéria à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n° 85, de 1989 (n° 3.217/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o abono de faltas de estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, às 18 horas, será realizada sessão conjunta do Congresso Nacional, para homenagear o Líder Nelson Mandela.

A Presidência formula apelo aos Srs. Senadores para que prestigiem essa homenagem com suas presenças.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 28, de 1991 (n° 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 72, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 72, de 1991 (N° 365/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 73, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1991 (nº 369/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Itacoara, Estado do Rio de Janeiro. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1991 (nº 370/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1991 (nº 374/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Musical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 1989**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1989 (nº 1.312/88, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art 216 da Constituição, punindo os danos e as ameaças ao patrimônio cultural brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 170, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

— 7 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 27, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991 (nº 159/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar, tendo

PARECER, sob nº 223, DE 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, e no mérito favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

— 8 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 14, DE 1990**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Regimento Interno)

Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (1º signatário: Senador Maurício Corrêa).

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 612, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve tornar sem efeito o Ato nº 577, de 1991, desta Presidência, que nomeou Antônio Carlos Rhossard Guimarães, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Segundo Vice-Presidente, Senador Carlos De'Carli.

Senado Federal, 5 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 613, DE 1991

O Presidente di Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve tornar sem efeito o Ato nº 602, de 1991, desta Presidência, que nomeou Antônio Rocha Magalhães, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Beni Veras.

Senado Federal, 5 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 614, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 2.143, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Antônio Carlos Rhossard Guimarães, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Segundo Vice-Presidente, Senador Carlos De'Carli.

Senado Federal, 5 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 615, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Antônio Rocha Magalhães, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Beni Veras.

Senado Federal, 5 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATA DA 30^a SESSÃO, REALIZADA EM 5-4-91

(Publicada no DCN (Seção II), de 6-4-91)

RETIFICAÇÕES

À pág. nº 1410, 1^a coluna, no Projeto de Lei da Câmara nº 14/91 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que “dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências”, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

À pág. nº 1411, 3^a coluna, no Projeto de Lei da Câmara nº 15/91 (nº 5.940/90, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “dispõe sobre a periodicidade dos censos demográficos e dos censos econômicos e dá outras providências”, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

ATA DA 34^a SESSÃO, REALIZADA EM 10-4-91

(Publicada no DCN (Seção II), de 11-4-91)

RETIFICAÇÕES

Na pág. 1522, 1^a coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 64/91, que “exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão ambiental federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal”, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

Na pág. nº 1.523, 3^a coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 65/91, que “altera os §§ 1º e 3º do art. 42 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

Na pág. 1525, 2^a coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 66/91, que “dispõe sobre a necropsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências”, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

Na pág. 1526, 1^a coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 67/91, que “dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências”, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

COMISSÃO DIRETORA

Ata da reunião extraordinária realizada às 15h30min do dia 15 de maio de 1991

Às quinze horas e trinta minutos do dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Rachid Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1991 e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da reunião extraordinária realizada às 16h20min do dia 16 de maio de 1991

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Beni Veras e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1991 e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Ata da reunião extraordinária realizada às 20h10min do dia 29 de junho de 1991

Às vinte horas e dez minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e um, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Beni Veras e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1991 e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.